



ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

(Publicado no DOU, Seção 1, de 03/06/2014, págs. 78/81)

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às dez horas e cinquenta e dois minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Nona Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramuja Assad, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Leonardo de Farias Duarte, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e Fábio George Cruz da Nóbrega. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego e o representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, o Doutor Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP; e os Doutores Cláudio Soares Lopes, Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Daniela de Moraes do Monte Varandas, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Roberto da Silva Álvares, Promotor de Justiça do Estado do Amapá; Marcos Antônio Ferreira das Neves, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Rinaldo Reis Lima, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Estado de Pernambuco; Maria Ivana Botelho Vieira, Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Wilton Queiroz de Lima, Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Áurea Regina de Queiroz Ramim, Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Clayton da Silva Germano, Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Ivens José Thives de Carvalho, Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina; Carlos Augusto Silva Nina, Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000352/2013-98; 0.00.000.001414/2013-89; 0.00.000.000636/2013-84; 0.00.000.001266/2012-11; 0.00.000.001746/2013-63; 0.00.000.001130/2013-92; 0.00.000.001795/2013-04; 0.00.000.000025/2012-55; 0.00.000.000036/2013-16; 0.00.000.001305/2013-61; e 0.00.000.001337/2013-67. Na oportunidade, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 09 (nove), publicadas no período de 28/04/2014 a 02/05/2014, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Em seguida, o Conselheiro Jeferson Coelho registrou que na 8ª Sessão Ordinária, durante o julgamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000962/2012-19; 0.00.000.000963/2012-55; 0.00.000.000964/2012-08; 0.00.000.000965/2012-44; 0.00.000.000348/2013-20; 0.00.000.000349/2013-74; 0.00.000.000350/2013-07; 0.00.000.000357/2013-11, relativos aos Relatórios de Inspeção da Corregedoria Nacional nos Ministérios Públicos do Ceará e da Bahia, havia consignado o seu impedimento equivocadamente, por entender que se tratavam dos Relatórios de Inspeção do Estado de Santa Catarina. Diante disso, solicitou a retificação da informação, por inexistir tal



impedimento. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000376/2014-28, o Conselheiro Walter Agra pediu vista dos autos em mesa. Durante o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001355/2013-49, ausentaram-se, ocasionalmente, os Conselheiros Alexandre Saliba e Walter Agra. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001349/2011-20, voltou a compor a mesa o Conselheiro Alexandre Saliba. Durante o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000187/2012-93, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Alexandre Saliba. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001652/2013-94, voltaram a compor a mesa os Conselheiros Walter Agra e Alexandre Saliba. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Walter Agra levou a julgamento o Processo CNMP n.º 0.00.000.000376/2014-28, do qual havia pedido vista em mesa. Na ocasião, o mencionado Conselheiro registrou o seu voto, no sentido de julgar o pedido parcialmente procedente, propondo ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará que, no prazo de sessenta dias, efetue a adequação do valor da contratação formalizada, não obstante possa continuar com o concurso público. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Alexandre Saliba apresentou Proposta de Resolução, que impõe a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório na contratação de empresa ou instituição para a realização de concurso público voltado ao preenchimento de cargos de membro e de servidor do Ministério Público brasileiro. Na oportunidade, deu-se início aos trâmites regimentais. A sessão foi suspensa às treze horas e quatorze minutos e reiniciada às quinze horas, sob a presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Na oportunidade, passou a compor a mesa o Conselheiro Cláudio Portela. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente registrou a presença dos alunos da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, sob a coordenação do Professor e Subprocurador-Geral da República, Doutor Luciano Mariz Maia, aos quais cumprimentou e deu boas vindas, consignando sua expectativa de que alguns desses alunos possam contribuir para a construção de uma estrada virtuosa no Ministério Público brasileiro. Na ocasião, o Conselheiro Walter Agra registrou a sua alegria com a presença dos alunos da UFPB e ressaltou o trabalho empreendido pelo Professor Luciano Mariz Maia, que tem como método a demonstração da Constituição Viva, referente à visita dos alunos aos Tribunais, OAB, Conselho Nacional de Justiça – CNJ e CNMP, oportunidade em que conhecem, na prática, a composição, atuação e o funcionamento desses Órgãos Colegiados. Na ocasião, o Conselheiro Fábio George também saudou os alunos presentes e consignou que, ainda como acadêmico do Curso de Direito da UFPB, as aulas do Professor Luciano Maia lhe instigaram a vontade de fazer parte do Ministério Público. Registrou que é uma honra e privilégio para todos os alunos a oportunidade de conhecer os Órgãos e se aprofundar no ramo do Direito e desejou que muitos venham a compor os quadros do Ministério Público. Na sequência, o Conselheiro Walter Agra registrou a sua homenagem ao Secretário-Geral do CNMP, Doutor Blal Yassine Dalloul, e toda a sua equipe, pelo trabalho realizado na nova estrutura do plenário e no serviço de transporte. No ensejo, o Presidente consignou que o registro feito pelo Conselheiro Walter Agra reafirma o princípio da construção positiva e perene dos avanços institucionais, por meio do diálogo, porquanto o confronto não leva à evolução, mas sim à cizânia. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra apresentou Proposta de Resolução, que dispõe sobre a agilização dos processos de adoção e destituição do poder familiar no âmbito do Ministério Público dos Estados e agradeceu ao Conselheiro Luiz Moreira, Presidente da Comissão da Infância e Juventude, pelo auxílio na elaboração do texto, oportunidade em que se deu início aos trâmites regimentais. Após, o Presidente congratulou o Conselheiro Walter Agra pela iniciativa e enalteceu a mencionada proposta, porquanto a constituição garante, exalta e exige o direito fundamental à família. Em seguida, o Conselheiro Marcelo Ferra levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000606/2014-59. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001814/2013-94, declarou-se impedido o Conselheiro Alessandro Tramujas. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001750/2013-21, o Conselheiro



Cláudio Portela consignou que as recomendações aplicadas pela Corregedoria aos membros do Ministério Público ficam registradas por tempo indeterminado, pois não há prazo para a sua retirada dos assentamentos funcionais, razão pela qual sugeriu que o CNMP faça um estudo sobre a matéria. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000802/2013-42, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Walter Agra e declararam-se suspeitos o Conselheiro Jarbas Soares Júnior e o Presidente, oportunidade em que o Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramujas, assumiu a Presidência. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001282/2013-95, assumiu a Presidência o Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001724/2011-31, voltou a compor a mesa o Conselheiro Walter Agra. A sessão foi suspensa às dezessete horas e oito minutos e reiniciada às dezessete horas e vinte e quatro minutos, sob a presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Dando continuidade aos trabalhos, o Conselheiro Walter Agra levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000028/2014-51. Após o julgamento desse processo, o mencionado Conselheiro declarou a sua suspeição no Processo CNMP n.º 0.00.000.000703/2012-80, razão pela qual retirou seu pedido de vista solicitado na 5ª Sessão Ordinária de 2014. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001799/2013-84, diante do empate, o Conselho conheceu os Embargos para integrar a decisão impugnada com os esclarecimentos relativos ao novo posicionamento da requerente na lista de antiguidade do Ministério Público do Trabalho. Acompanharam o relator os Conselheiros Walter Agra, Leonardo Carvalho, Esdras Dantas, Leonardo Farias, Luiz Moreira e Marcelo Ferra e, acompanharam a divergência inaugurada pelo Conselheiro Jeferson Coelho, no sentido de atribuir efeitos infringentes aos Embargos, para julgar o Procedimento de Controle Administrativo improcedente, os Conselheiros Antônio Duarte, Cláudio Portela, Fábio George, Alessandro Tramujas, Jarbas Soares Júnior, e o Presidente. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001586/2013-52, que trata da Proposta de Resolução que suprime o inciso V do § 2º do art. 7º da Resolução CNMP n.º 23/2007, a fim de se adequar à legislação vigente (art. 7º, incisos XIII e XV, da Lei n.º 8906/94), o Conselheiro Jarbas Soares Júnior registrou que recebeu Nota Técnica emitida pela ANPR, contrária à proposição, mas verificou que há disposição legal conferindo ao advogado acesso aos autos, independente de procuração ou pedido de vista. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001558/2010-92, declarou-se suspeito o Conselheiro Walter Agra. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000318/2014-02, o Presidente comunicou que esteve em uma escola em Jacarepaguá, no Rio de Janeiro, no dia vinte e oito de abril do presente ano, para fazer o lançamento de um projeto nacional, em parceria com o Ministério Público Federal e os Ministérios Públicos estaduais, o qual abrange quatorze Estados da federação. Explicou que se trata de um projeto que, com ações simples, pode auxiliar e orientar as escolas e os conselhos de pais e professores a bem utilizar os recursos destinados à educação. Após, registrou que, no que se refere ao assassinato do Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco, Thiago Faria Soares, dirigiu reunião na Procuradoria Geral da República, na qual estiveram presentes o Governo do Estado de Pernambuco, representado pelo Procurador-Geral do Estado; o Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, pelo Corregedor-Geral e pelo Promotor de Justiça que responde pela Vara em que tramita o inquérito policial; o Ministério Público Federal; a Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco; a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco; e a Direção Central da Polícia de Pernambuco, tendo-se decidido, com a concordância de todas as partes presentes, pela propositura do incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal de Pernambuco, para que os atos investigatórios possam seguir em condições de normalidade. Em seguida, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior comunicou que irá apresentar um relatório sobre as atividades do Fórum da Copa. Consignou que o Ministério Público Federal, os Ministérios Públicos Estaduais, o Ministério Público do Trabalho, a FIFA e a Advocacia Geral da União participaram de uma reunião no plenário do CNMP, durante três dias, nos quais foi apresentado pelo Ministério Público uma pauta com

cerca de quarenta assuntos, relacionados à Copa do Mundo na área de consumidor, infância e juventude, patrimônio público, e das pessoas com deficiência. Esclareceu que a mencionada reunião fora bastante positiva, porquanto a FIFA teve a oportunidade de esclarecer várias matérias, evitando que questões fossem judicializadas pelo Ministério Público, por falta de informações. Ressaltou que fora um momento único no Ministério Público brasileiro, no qual todos estiveram reunidos, e que o esforço do CNMP, capitaneado pelo Presidente, em conjunto com os Procuradores-Gerais e demais entidades presentes, foi uma demonstração de civismo para com o país. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000294/2014-83, o Conselheiro Leonardo Farias propôs, para a 10ª Sessão Ordinária de 2014, o julgamento, por lista, dos Recursos Internos e Embargos de Declaração que constem do Sistema Sessão Eletrônica, o que foi aprovado à unanimidade. Em seguida, o Presidente comunicou que a 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia dezanove de maio do corrente ano, terá início às dez horas e trinta minutos, e informou que não estará presente, em razão de férias. A sessão foi encerrada às dezanove horas e trinta e oito minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO NONA SESSÃO ORDINÁRIA – 05/05/2014

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000689/2012-14 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Tribunal de Contas da União

ASSUNTO: Encaminha cópia do Acórdão TCU-Plenário nº 1793/2011, proferido no processo nº TC 011.653/2010-2, que faz recomendações referentes ao aperfeiçoamento do sistema de registros de dados da Administração Pública Federal.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, determinou o encaminhamento de cópia da recomendação expedida pelo Tribunal de Contas da União às unidades administrativas do Ministério Público da União e dos Estados, bem como à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001230/2013-19 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

RECORRENTE: Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária - AMAR

RECORRIDO: Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deu parcial provimento ao Recurso, para arquivar a Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, em relação à Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, e encaminhar cópia dos autos à Corregedoria Nacional, para instauração de procedimento apropriado, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001338/2013-10 (Avocação)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

INTERESSADO: Mauri Valentim Riciotti - Corregedor-Geral do MP/MS

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: Pedido de avocação da Reclamação nº 10/044/CGMP/2013, que tramita perante a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001355/2013-49 (Revisão de Decisão do Conselho)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Orlando Rochadel Moreira - Procurador-Geral de Justiça/SE

ASSUNTO: Pedido de revisão de decisão exarada nos autos do PCA CNMP nº 0.00.000.001446/2012-01, o qual tratou de pagamento de indenização de licença prêmio (dois quinquênios), relativo ao dobro, e incorporação aos vencimentos no percentual de 10%, devido a membro aposentado do Ministério Público do Estado de Sergipe. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela e, ocasionalmente, os Conselheiros Walter Agra e Alexandre Saliba.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001379/2013-06 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Miriam Pereira Vasconcelos

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Requer a desconstituição da lista tríplice da apreciação do edital de vacância nº 12/2013, do Ministério Público do Estado da Paraíba, para provimento de cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Alhandra, bem como a suspensão do exercício do cargo pelo membro escolhido e, posteriormente, a concessão da remoção à requerente.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela e, ocasionalmente, os Conselheiros Walter Agra e Alexandre Saliba.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000991/2013-53 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

RECORRENTE: Douglas Fabiano de Melo

RECORRIDO: Ministério Público do Estado De São Paulo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão plenária que julgou improcedente o pedido.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela e, ocasionalmente, os Conselheiros Walter Agra e Alexandre Saliba.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000043/2011-56 (Pedido de Providências) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000077/2011-41)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Ubirajara Índio do Brasil Ferreira de Araújo

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Requer providências junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, em relação ao retorno de membros do Parquet, nomeados para cargos políticos, às suas funções no citado Órgão.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela e, ocasionalmente, os Conselheiros Walter Agra e Alexandre Saliba.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000917/2013-37(Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000265/2011-79)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Submissão ao Plenário da decisão do Corregedor Nacional do Ministério Público, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do artigo 77, IV, §1º e artigo 89 do Regimento Interno do CNMP.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela absolvição do membro do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela e, ocasionalmente, os Conselheiros Walter Agra e Alexandre Saliba.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001134/2013-71 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTE: Wenceslau Braz Lopes de Barros - Promotor de Justiça/MPDFT

REQUERIDO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Requer o controle quanto à decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08190.033728/13-09, bem como que se desconsidere os fatos constantes da Súmula de Acusação. Pedido de Liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela e, ocasionalmente, os Conselheiros Walter Agra e Alexandre Saliba.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001349/2011-20 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Moacir Guimarães Morais Filho - Subprocurador-Geral da República

REQUERIDOS: Célia Regina Souza Delgado - Subprocuradora-Geral da República; Lindora Maria Araújo - Subprocuradora-Geral da República

ASSUNTO: Trata-se de solicitação de controle da Resolução nº 92/2007, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, que trata de critérios de distribuição de processos, bem como requer controle dos atos de Subprocuradoras, que contrariam a referida Resolução.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela e, ocasionalmente, o Conselheiro Walter Agra.

11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000187/2012-93 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

RECORRENTE: Nelson Gomes de Abreu

RECORRIDO: Servidor do Ministério Público Federal

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de servidor do Ministério Público Federal.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, determinando, todavia, o envio de cópia dos autos à Procuradoria da República em São Paulo, para que, no exercício de sua competência, instaure os procedimentos disciplinares que entender cabíveis, com comunicação a este Conselho Nacional, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela e, ocasionalmente, os Conselheiros Walter Agra e Alexandre Saliba.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001240/2012-73 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

RECORRENTES: Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará – ASSEMPECE; Francisco Antônio Távora Colares - Presidente da ASSEMPECE

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Ceará.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela e, ocasionalmente, os Conselheiros Walter Agra e Alexandre Saliba.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001652/2013-94 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

REQUERENTE: Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

REQUERIDO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Requer a revisão de processo disciplinar contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que arquivou o Processo Administrativo Disciplinar nº 08190.048316/12-66.

DECISÃO: Após o voto-vista divergente do Conselheiro Luiz Moreira, no sentido de julgar o pedido improcedente, pediu vista o Conselheiro Leonardo Carvalho. Antecipou seu voto, acompanhando o relator, porém alterando a sanção aplicada para advertência, o Conselheiro Alexandre Saliba e, acompanhando integralmente o Relator, o Conselheiro Alessandro Tramujas. Na 6ª Sessão Ordinária de 2014, o Relator, Conselheiro Marcelo Ferra, apresentou o seu voto, no sentido de julgar procedente o pedido, para aplicar a pena de censura ao membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Walter Agra e Jarbas Soares Júnior. Declarou-se suspeito o Conselheiro Leonardo Farias. Aguardam os demais.

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000376/2014-28 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Pará

REQUERIDO: Alexandre Batista dos Santos Couto Neto - Promotor de Justiça/PA

ASSUNTO: Requer a desconstituição de ato da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, que contratou instituição para a realização de concurso público de Promotor de Justiça mediante dispensa de licitação, bem como que seja determinada a adoção de procedimentos legais licitatórios para realização de nova contratação. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, decidiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do membro do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do voto do relator. Vencidos o Conselheiro Jeferson Coelho e o Presidente, que não concordavam com o mencionado procedimento, e o Conselheiro Fábio George, que decidia pela instauração de Sindicância. Ainda, por maioria, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto divergente do Conselheiro Cláudio Portela, vencidos o Relator e os Conselheiros Esdras Dantas e Jeferson Coelho, que votavam pela procedência do feito, e o Conselheiro Walter Agra, que decidia pela procedência parcial do pedido, propondo ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará que, no prazo de sessenta dias, efetue a adequação do valor da contratação formalizada, não obstante possa continuar com o concurso público.

15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000606/2014-59 (Anteprojeto de Lei)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

REQUERENTE: Lauro Pinto Cardoso Neto - Secretário-Geral do Ministério Público da União

ASSUNTO: Apresenta os quadros demonstrativos relativos aos créditos adicionais que envolvem Ações do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para apreciação e elaboração de parecer deste Conselho Nacional, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.919/2013.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de créditos adicionais, nos termos do voto do Relator.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000381/2014-31 (Avocação)

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

REQUERENTE: Marcos Antônio Ferreira das Neves - Procurador-Geral de Justiça/PA

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Pedido de avocação do Processo nº 15/2014-CPJ, que versa sobre o recurso administrativo contra decisão da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Pará, que aplicou penalidade administrativa a membro da mencionada unidade ministerial.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido e determinou ao Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, que promova o julgamento dos mencionados processos, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do voto do Relator.

17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000808/2013-10 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Durciran Van Marsen Farena - Procurador da República

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer a suspensão de todo e qualquer concurso de promoção por merecimento no âmbito do Ministério Público Federal, até que o Conselho Superior da mencionada unidade ministerial regulamente o processo, bem como que este Conselho Nacional estabeleça metodologia e parâmetros para os futuros processos de seleção por merecimento. Pedido de Liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido e determinou a intimação da Corregedoria Geral do Ministério Público Federal, para apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que cientificada desta decisão, solução para o problema da atualização dos dados curriculares dos candidatos à promoção por merecimento, nos termos do voto do Relator.

18) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000005/2014-46 (Avocação)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Suvamy Vivekananda Meireles - Corregedor-Geral do MP/MA

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Pedido de avocação do Processo Administrativo nº 10943AD/2013, em trâmite na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

19) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000562/2013-86 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001412/2013-90)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

EMBARGANTE: Ricardo Araújo Cozer - Procurador do Trabalho

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, acolheu parcialmente os presentes Embargos, sem efeitos modificativos, para sanar a omissão apontada e negar provimento ao pleito de abertura de procedimento disciplinar em desfavor do então Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Relator.

20) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001814/2013-94 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

REQUERENTE: Stela Aparecida Damas da Silveira

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Roraima

ASSUNTO: Pedido de Revisão do Processo Disciplinar nº 034/2012-CGMP, que tramitou na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeito o Conselheiro Alessandro Tramujas.

21) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001249/2012-84 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

RECORRENTE: Luiz Claudio Lopes da Silva

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

22) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000472/2013-95 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

EMBARGANTE: Douglas Fabiano de Melo

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que não conheceu Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator.

23) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000969/2013-11 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

RECORRENTE: Douglas Fabiano de Melo

RECORRIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

24) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001750/2013-21 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Antonio Claudio Linhares Araujo - Promotor de Justiça/RN

REQUERIDO: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer que sejam revisados os atos praticados pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Rio Grande do Norte, nos autos da Notícia de Fato nº 311/2013/CGMP, tendo em vista ocorrência de conduta atentatória à independência funcional do requerente.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, ressalvando o direito de o membro do Ministério Público requerer o cancelamento da recomendação constante da sua ficha funcional, decorridos dois anos da expedição, nos termos do voto do Relator.

25) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001815/2013-39 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Marcelo Soares Pontes

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Requer que seja apurada a denegação, pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região, de certidão solicitada pelo requerente referente ao tempo de exercício na função de Assessor Jurídico daquele órgão, com imediata determinação de sua expedição.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para determinar que o Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro, quando novamente instado pelo Requerente, reaprecie o seu pedido de certidão circunstanciada, nos termos do voto do Relator.

26) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001571/2013-94 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2010, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para aplicar pena de suspensão, por 60 (sessenta) dias, ao membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator.

27) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000802/2013-42 (Avocação)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Pedido de avocação do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 08190.048173/12-19, em tramitação no Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo sobrestamento do feito até o julgamento da matéria pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto do Relator. Declararam-se suspeitos o Conselheiro Jarbas Soares Júnior e o Presidente. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Walter Agra.

28) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000400/2012-67 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTES: Guilherme Vieira de Castro - Promotor de Justiça; João Paulo Pedrosa Barbosa - Promotor de Justiça; Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega - Promotor de Justiça e Vanessa Cavalcanti de Araújo - Promotora de Justiça.

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Visa à anulação de ato administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco quanto à aparente ilegalidade na publicação de editais de promoção de membros do Parquet. Pedido de liminar.

DECISÃO: Após o anúncio de antecipação dos votos dos Conselheiros Jeferson Coelho, Jarbas Soares Júnior e Cláudio Portela, acompanhando o Relator, pediu vista o Conselheiro Marcelo Ferra. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Walter Agra. O Conselheiro Mario Bonsaglia havia proferido voto-vista divergente na 2ª Sessão Extraordinária de 2013, no sentido de julgar o pedido parcialmente procedente para que os cargos vagos na carreira do Ministério Público do Estado de Pernambuco passem a ser providos inicialmente por meio de remoção, devendo os cargos remanescentes ser ofertados à promoção e à nomeação, nos termos do art. 45, § 1º, da LOMPPE. O então Relator, Conselheiro Almino Afonso, por sua vez, proferiu seu voto na 11ª Sessão Ordinária de 2012, pela improcedência do feito. Aguardam os demais.

29) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001282/2013-95 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela absolvição do membro do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Walter Agra.

30) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001692/2013-36 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

EMBARGANTE: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ADVOGADOS: Elizabeth Diniz Martins Souto – OAB/DF nº 416-A; Janaine Pereira de Gouveia – OAB/DF nº 11.860/E; Luiz Claudio de Almeida Abreu – OAB/DF nº 301; Marcelo Antônio Rodrigues Viegas – OAB/DF nº 18.503; Marisa Valadares Gontijo Guimarães – OAB/DF nº 11.625; Plauto Afonso da Silva Ribeiro – OAB/DF nº 15.115; Saint-Clair Diniz Martins Souto – OAB/DF nº 23.368; Saint-Clair Martins Souto – OAB/DF nº 4.875; Simão Guimarães de Sousa – OAB/DF nº 1.023

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que rejeitou a preliminar de prescrição e determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na Corregedoria de origem.

DECISÃO: Após voto do Relator, no sentido de negar provimento aos presentes Embargos, pediu vista o Conselheiro Antônio Duarte. Anteciparam os seus votos, acompanhando o

Relator, os Conselheiros Marcelo Ferra, Walter Agra, Fábio George e Alessandro Tramuja. Aguardam os demais.

31) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001371/2012-51 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Anselmo Dulfe Teixeira

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer providências quanto à consulta acerca do ato da criação da Portaria PGR n.º 350/2010, que dispõe sobre a concessão do auxílio transporte no âmbito do Ministério Público da União, bem como solicitar a revisão da referida portaria por este Conselho Nacional do Ministério Público.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Jeferson Coelho, Leonardo Carvalho e Fábio George. Aguardam os demais.

32) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000013/2012-21 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

EMBARGANTE: Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul – FAMASUL

ADVOGADOS: Gustavo Passarelli da Silva - OAB/MS nº 7.602; Jayme Neves Neto - OAB/MS nº 11.484

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que reconheceu a prescrição dos fatos imputados aos membros do Ministério Público Federal em Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, acolheu os presentes Embargos, para retirar o item 2 da ementa, bem como a parte dispositiva da decisão plenária impugnada, que trata da recomendação, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Walter Agra.

33) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001724/2011-31 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

EMBARGANTES: Procuradoria Geral Federal; Procuradoria Geral da União

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento a Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em face de membro do Ministério Público Federal.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Jarbas Soares Júnior, Marcelo Ferra, Alexandre Saliba e Leonardo Carvalho, que entendiam pela parcial procedência dos Embargos, para determinar a expedição de recomendação ao membro do Ministério Público Federal.

34) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000028/2014-51 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

EMBARGANTE: Rinaldo Reis Lima - Procurador-Geral de Justiça/RN

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Pedido de Providências.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, acolheu os presentes Embargos, para esclarecer que, no caso concreto, se trata de determinação decorrente de aplicação da lei, o que não inibe determinações em outras hipóteses, nos termos do voto do Relator.

35) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001420/2013-36 (Proposição)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

PROPONENTE: Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia

ASSUNTO: Proposta de Emenda Regimental, para dispor sobre a submissão das medidas liminares e cautelares ao referendo do Plenário na primeira sessão após sua concessão.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, rejeitou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Alexandre Saliba, Fábio George e o Presidente, que a acolhiam.

36) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001790/2013-73 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

EMBARGANTE: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, acolheu os presentes Embargos, com efeitos modificativos, para julgar improcedente o Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto divergente do Conselheiro Jeferson Coelho. Vencidos o Relator e os Conselheiros Leonardo Farias, Walter Agra e Leonardo Carvalho, que davam provimento aos Embargos, para integrar a decisão impugnada e determinar ao Procurador-Geral do Trabalho e ao Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, que adotem as providências necessárias à publicação da lista de antiguidade dos membros do Ministério Público do Trabalho, considerando, na aferição da antiguidade do requerente, a data em que estaria apto a entrar em exercício.

37) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001799/2013-84 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

EMBARGANTE: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: Diante do empate ocorrido no presente julgamento, o Conselho conheceu os Embargos para integrar a decisão impugnada com os esclarecimentos relativos ao novo posicionamento da requerente na lista de antiguidade do Ministério Público do Trabalho. Acompanharam o relator os Conselheiros Walter Agra, Leonardo Carvalho, Esdras Dantas, Leonardo Farias, Luiz Moreira e Marcelo Ferra e, acompanharam a divergência inaugurada pelo Conselheiro Jeferson Coelho, no sentido de atribuir efeitos infringentes aos Embargos para julgar o Procedimento de Controle Administrativo improcedente, os Conselheiros Antônio Duarte, Cláudio Portela, Fábio George, Alessandro Tramujas, Jarbas Soares Júnior, e o Presidente.

38) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001415/2011-61 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer providências junto ao Conselho Nacional do Ministério Público para que seja esclarecido qual o procedimento a ser adotado no âmbito do Ministério Público da União, no que se refere ao pagamento de ajuda de custo, no caso de remoção a pedido.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, fixando as seguintes balizas para a eventual edição de ato administrativo, no tocante à regulamentação do pagamento de ajuda de custo para remoção a pedido: que seja respeitado o interstício mínimo de 12 meses entre uma remoção e outra; que não haverá contemplação da verba para as hipóteses de lotação provisória; que, quanto aos Ministérios Públicos estaduais, fica ressalvada a eventual disposição específica na Lei Orgânica respectiva. Ainda, por unanimidade, declarou que eventual deliberação acerca de pagamento retroativo poderá ser objeto de posterior análise meritória, respeitada, em qualquer hipótese, a prescrição quinquenal, tudo nos termos do voto do relator.

39) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001586/2013-52 (Proposição)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

PROponentes: Conselheiro Esdras Dantas de Souza; Conselheiro Walter de Agra Júnior

ASSUNTO: Proposta de Resolução que suprime o inciso V do § 2º do art. 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a fim de se adequar à legislação vigente (art. 7º, incisos XIII e XV, da Lei nº 8906/94).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator.

40) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000151/2012-18 (Pedido de Providências) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000652/2008-18)

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

REQUERENTE: Fernando Grella Vieira – Procurador de Justiça do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer providências para assegurar aos membros do parquet paulista a fruição de direitos assegurados pela Lei Orgânica do Ministério Público Estadual, ou seja, a remuneração por gratificação, e sua substituição por compensação, pela prestação de serviços de natureza especial nos plantões judiciários.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

41) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000008/2014-80 (Nota Técnica)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Pedro Taques - Senador da República

ASSUNTO: Solicitação de manifestação deste Conselho Nacional, acerca da instituição da Proposta de Emenda Constitucional PEC nº 42/2013.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de expedir Nota Técnica, manifestando-se contrariamente à Proposta de Emenda Constitucional n.º 42/2013, pediu vista o Conselheiro Fábio George. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra e Leonardo Carvalho e, inaugurando a divergência, o Conselheiro Luiz Moreira, que era contrário ao posicionamento adotado pelo Relator na mencionada Nota, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Aguardam os demais.

42) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001398/2011-62 (Procedimento de Controle Administrativo) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001378/2011-91)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

REQUERENTES: Procuradores Regionais do Trabalho: Andrea Ehlke, Egle Rezek, José Valdir Machado, Laura Martins Maia de Andrade, Marisa Marcondes Monteiro, Paulo Cesar de Moraes Gomes e Sandra Borges de Medeiros;

Procuradores do Trabalho: Daniel Augusto Gaiotto, Lídia Mendes Gonçalves e Maria Beatriz Almeida Brandt.

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Requer sustação de ato da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, que visa à implementação de rodízio compulsório entre as Coordenadorias de 1º e 2º graus, com retirada compulsória dos procedimentos e ações judiciais distribuídos livremente aos Procuradores e ainda não finalizados.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, decidiu pelo arquivamento dos autos, em razão da perda do objeto, nos termos do voto divergente do Conselheiro Jeferson Coelho. Vencidos o Relator e os Conselheiros Walter Agra, Leonardo Carvalho e Cláudio Portela, que julgavam procedente o pedido.

43) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001558/2010-92 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

REQUERENTE: Comissão de Controle de Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, reconheceu a decadência, nos termos do voto divergente do Conselheiro Marcelo Ferra. Vencido o Relator, que julgava procedente o pedido. Declarou-se suspeito o Conselheiro Walter Agra.

44) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001762/2013-56 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Fernando Aurvalle Krebs - Promotor de Justiça /GO

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Goiás

ASSUNTO: Requer a retirada da pauta de julgamento do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, do recurso referente à Sindicância nº 03/2012 - CGMP (201200479717), bem como a suspensão do mencionado recurso, com o levantamento do sigilo dos autos e sua posterior redistribuição. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu parcialmente o pedido, para, nessa parte, julgá-lo improcedente, nos termos do voto do Relator.

45) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000318/2014-02 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

REQUERENTE: Alexandre Gomes Bezerra dos Santos

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer a determinação da homologação do Edital nº 01/2011-PGJ, que contém o resultado final do concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, ou, subsidiariamente, a declaração de suspensão do prazo de validade do mencionado certame, até que se homologue o resultado final. Pedido de Liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

46) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000294/2014-83 (Procedimento Avocado) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001690/2013-47)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Processos nº 6875AD/2012, nº 2096CS/2012, nº 7025AD/2013, nº 4687AD/2012, nº 2352CS/2012, nº 2492AD/2013, nº 1953CS/2012 e nº 10034AD/2013, avocados do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme decisão exarada no Pedido de Avocação CNMP nº 0.00.000.001643/2013-01.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Maranhão e determinou o seu afastamento cautelar, nos termos do voto do Relator.